



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

EDITAL DE CHAMAMENTO DE ALUNOS PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO SIMUBE 2024

O Conselho de Administração do Fundo Municipal de Bolsas de Estudo, com base na Lei Complementar nº 334 de 12 de fevereiro de 2014, alterações acrescentadas pela Lei 451 de 26 de dezembro de 2019, Lei Complementar 473 de 22 de dezembro de 2021, Decreto Municipal nº 13.262, de 14 fevereiro de 2014, e também Decreto Municipal nº 14.791, de 20 de agosto de 2.020, torna pública a **ABERTURA DAS INSCRIÇÕES** para o Processo de Concessão de Bolsas de Estudo SIMUBE 2023.

1 – REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:

Podem participar do Processo de Concessão de Bolsas de Estudo SIMUBE 2023, aqueles que apresentarem todas as seguintes condições:

- a) Residam ou estejam domiciliados no Município de Taubaté-SP há pelo menos 05 (cinco) anos contados da abertura das inscrições: a comprovação deverá ser feita através de documento hábil próprio, dos pais ou cônjuge/companheiro, preferencialmente através certidão emitida pela Justiça Eleitoral “407ª e 141ª Zonas Eleitorais de Taubaté-SP”;
- b) Que estejam devidamente matriculados em cursos oferecidos pelas Instituições de Ensino cadastradas, aprovadas e homologadas pelo Conselho de Administração do Fundo Municipal de Bolsas de Estudos e localizadas no município de Taubaté;
- c) Que tenham comprovação de renda bruta familiar igual ou inferior a 08 (oito) salários-mínimos vigentes no país, cuja comprovação dar-se-á excluindo-se os impostos obrigatórios tais como: INSS, IPMT, IRRF, IAMSPE;

d) Que não possuam curso de nível superior completo.

e) Que não tenham sido beneficiados anteriormente com bolsas de estudo SIMUBE, exceto nos seguintes casos:

I – Candidato contemplado com bolsa de estudo SIMUBE para curso técnico-profissionalizante, para o caso de inscrição para pleito de benefício para curso de nível superior, desde que não possua débitos em aberto com o Fundo Municipal de Bolsas de Estudo e cumpra os demais requisitos;

II – Candidato contemplado com benefício ainda em vigor de até 50% da mensalidade e que cumpra os demais requisitos;

III – Candidato que foi contemplado com benefício e realizou o trancamento da matrícula ou desistiu do benefício, desde que passados 05 (cinco) anos contados da data de trancamento/desistência, que não possua débitos em aberto com o Fundo Municipal de Bolsas de Estudo e cumpra os demais requisitos.

2 – DO PREENCHIMENTO DA FICHA DE INSCRIÇÃO E ENVIO DE DOCUMENTOS

A ficha de inscrição e o acesso para envio dos documentos estarão disponíveis para o acesso e alterações das 08h00 do dia 02 de janeiro de 2024 até dia 02 de fevereiro de 2024 às 18h00. Não será possível preencher ou alterar a ficha de inscrição após a data e horário estabelecido.

Os candidatos que apresentam as condições elencadas no item 1 do presente edital deverão atender as seguintes ações:

I - preencher corretamente a ficha de inscrição estará disponível no site da Prefeitura de Taubaté por meio do endereço eletrônico <<https://taubate.sp.gov.br/novo/simubetaubate/>>;

II - enviar todos os documentos elencados no quadro a seguir de forma digitalizada, disponível no mesmo link acima.

Ao acessar a opção de envio de documentos os candidatos devem realizar o procedimento de cadastro na plataforma com seus dados, se direcionar à opção “PROTÓCOLOS”, e preencher o requerimento da seguinte forma:

ASSUNTO: SOLICITA

DESCRIÇÃO:

“Eu, (nome completo do candidato), RG nº (número do RG do candidato), CPF nº (número do CPF do candidato), encaminho o presente requerimento a fim de efetivar minha inscrição no processo de concessão de bolsas de estudo SIMUBE 2024.

Em anexo, encaminho os documentos exigidos em edital, devidamente identificados, para a etapa de análise documental.”

A ficha de inscrição é o instrumento que gera o índice de carência do candidato. Como a informação não pode ser editada após o período de preenchimento da ficha, orienta-se que o preenchimento deve ser realizado com atenção, seguindo as orientações disponibilizadas no Guia de Instruções para Inscrição – SIMUBE 2024, também disponibilizado no endereço eletrônico <<https://taubate.sp.gov.br/novo/simubetaubate/>>.

Informações preenchidas equivocadamente e que impactam diretamente no Índice de Carência gerado pela Ficha de Inscrição levarão à desclassificação do candidato.

O candidato deverá anexar os documentos por meio do campo “Anexos” segundo a relação abaixo apresentada:

DOCUMENTO	NOME DO ARQUIVO
Protocolo/comprovante de preenchimento da ficha de inscrição	Protocolo ficha de inscrição – nome completo do candidato
Comprovante de matrícula em curso da instituição de ensino para período referente ao 1º semestre de 2023	Comprovante Matrícula – nome completo do candidato
RG com foto recente do candidato	RG – nome completo do candidato
RG com foto recente do membro do grupo familiar* (**)	RG – nome completo do membro do grupo familiar – grau de parentesco***
CPF do candidato	CPF – nome completo do candidato
CPF do membro do grupo familiar**	CPF – nome completo do membro do grupo familiar – grau de parentesco***

Carteira de Trabalho, do candidato maior de 16 anos, especificamente as folhas que constem a foto, identificação do último registro de emprego e por fim que conste a baixa, caso o mesmo encontre-se na situação de desempregado	Carteira de Trabalho – nome completo do candidato
Carteira de Trabalho, do membro do grupo familiar maior de 16 anos, especificamente as folhas que constem a foto, identificação do último registro de emprego e por fim que conste a baixa, caso o mesmo encontre-se na situação de desempregado**	Carteira de Trabalho – nome completo do membro do grupo familiar – grau de parentesco***
Últimos 03 comprovantes de rendimento do	Comprovantes de rendimento – nome completo do

<p>candidato</p> <p>ou</p> <p>Declaração de Autônomo do candidato com firma reconhecida em cartório</p> <p>ou</p> <p>Declaração de Situação de Desemprego do candidato com firma reconhecida em cartório</p>	<p>candidato</p> <p>ou</p> <p>Declaração autônomo – nome completo do candidato</p> <p>ou</p> <p>Declaração desemprego – nome completo do candidato</p>
<p>Últimos 03 comprovantes de rendimento do membro do grupo familiar**</p> <p>ou</p> <p>Declaração de Autônomo do membro do grupo familiar com firma reconhecida em cartório**</p> <p>ou</p> <p>Declaração de Situação de Desemprego do membro do grupo familiar com firma reconhecida em cartório**</p>	<p>Comprovantes rendimento – nome completo do membro do grupo familiar – grau de parentesco***</p> <p>ou</p> <p>Declaração autônomo – nome completo do membro do grupo familiar – grau de parentesco***</p> <p>ou</p> <p>Declaração desemprego – nome completo do membro do grupo familiar – grau de parentesco***</p>
<p>Cartão Escolar da ABC Transportes de Taubaté do candidato</p>	<p>Cartão Escolar ABC – nome do candidato</p>
<p>Comprovante (recibo) indicando o valor creditado mensalmente do candidato</p>	<p>Valor crédito abc – nome do candidato</p>
<p>Documento de controle da ABC onde conste a assinatura do responsável pela Instituição de Ensino do candidato</p>	<p>Controle abc – nome do candidato</p>

<p>Cartão Escolar da ABC Transportes de Taubaté do membro do grupo familiar** (****)</p>	<p>Cartão Escolar ABC – nome completo do membro do grupo familiar – grau de parentesco**</p>
<p>Comprovante (recibo) indicando o valor creditado mensalmente do membro do grupo familiar* (****)</p>	<p>Valor crédito abc – nome completo do membro do grupo familiar – grau de parentesco**</p>
<p>Documento de controle da ABC onde conste a assinatura do responsável pela Instituição de Ensino do membro do grupo familiar* (****)</p>	<p>Controle abc – nome completo do membro do grupo familiar – grau de parentesco**</p>
<p>Comprovante de residência que conste o endereço completo (inclusive bairro, cidade e CEP). Podem ser consideradas faturas de água, luz, telefone (fixo e móvel), TV por assinatura, provedores de internet, correspondência financeira ou fatura de cartão de crédito.</p> <p>O comprovante deve estar datado de até 03 (três) meses anterior ao encaminhamento da documentação.</p> <p>O comprovante deve estar em nome do próprio candidato ou de parente próximo.</p>	<p>Comprovante residência – nome completo do candidato</p>
<p>Documento hábil próprio, dos pais ou cônjuge/companheiro, que o candidato é residente ou domiciliado no município de Taubaté nos últimos 5 (cinco) anos</p>	<p>Comprovante tempo município taubaté – nome completo do candidato</p>

<p>Comprovante de pagamento atualizado de valores gastos com tratamento médico com membros do grupo familiar (doença crônica), bem como àqueles referentes aos gastos com</p>	<p>Comprovante gastos com doença crônica – nome completo do candidato</p>
---	---

<p>medicamentos (cupom fiscal ou nota fiscal da farmácia juntamente com a receita médica no nome do membro da família que faz uso de tal medicamento).</p> <p>Recibos de gastos referentes a pagamentos de planos de saúde não são aceitos.</p>	
<p>Comprovante atualizado de pagamento do valor gastos com financiamento ou locação “aluguel” de imóvel.</p>	<p>Comprovante gastos moradia – nome completo do candidato</p>
<p>Comprovante atualizado de pagamento de valores a título de pensão alimentícia, do candidato e/ou dos membros do grupo familiar</p>	<p>Comprovante pagamento pensão alimentar – nome completo do candidato</p>
<p>Comprovante atualizado de recebimento de valores a título de pensão alimentícia, do candidato e/ou dos membros do grupo familiar</p>	<p>Comprovante recebimento pensão alimentar – nome completo do candidato</p>
<p>Últimas 03 (três) faturas de água ou</p> <p>Comprovante de conta de água embutida nas despesas de condomínio</p>	<p>Faturas água – nome completo do candidato ou</p> <p>comprovante água embutida condomínio – nome completo do candidato</p>
<p>Últimas 03 (três) faturas de energia ou</p> <p>Comprovante de conta de energia embutida nas despesas de condomínio</p>	<p>Faturas energia – nome completo do candidato ou</p> <p>comprovante energia embutida condomínio – nome completo do candidato</p>
<p>Últimas 03 (três) faturas de gás encanado</p> <p>ou</p>	<p>Fatura gás – nome completo do candidato</p> <p>ou</p>

<p>Comprovante de conta de energia embutida nas despesas de condomínio</p> <p>ou</p> <p>Comprovante de gastos com botijão de gás P13 nos últimos 3 meses</p>	<p>comprovante água embutida condomínio – nome completo do candidato</p> <p>ou</p> <p>comprovante gastos gás p13 – nome do candidato</p>
<p>Comprovantes de pagamentos referentes as mensalidades de todos os membros do grupo familiar, seja de Técnico Profissionalizante de nível médio ou curso superior</p>	<p>Comprovantes gastos com Educação membros – nome completo do candidato</p>
<p>Laudos médicos para o caso de candidato pessoa com deficiência, contendo a expressa referência ao CID</p>	<p>Laudos Médicos do Candidato – nome completo do candidato</p>
<p>Laudos médicos para o caso de membro do grupo familiar pessoa com deficiência, contendo a expressa referência ao CID**</p>	<p>Laudos Médicos membro do grupo familiar – nome completo do membro do grupo familiar – grau de parentesco***</p>
<p>Última declaração do imposto de renda do candidato ou declaração de isento</p>	<p>Imposto de renda candidato – nome completo do candidato</p>
<p>Última declaração do imposto de renda do membro do grupo familiar ou declaração de isento**</p>	<p>Imposto de renda candidato – nome completo do membro do grupo familiar – grau de parentesco***</p>
<p>Folha Resumo do Cadastro Único ou declaração de impossibilidade de cadastramento no cadastro único, ambos emitidos pelo Setor de Cadastro Único</p>	<p>Cadastro Único – nome completo do candidato</p>

Histórico Escolar do Ensino Médio dos candidatos que pleiteam bolsa de estudos para cursos de nível Superior	Histórico Escolar do Ensino Médio – nome completo do candidato
--	--

*em caso de membro menor de idade que não possui RG, pode ser substituído pela certidão de nascimento

**apresentar um arquivo para cada membro do grupo familiar que possua

***o grau de parentesco deve ser equivalente ao informado na ficha de inscrição

****apenas permitido gastos com finalidade de estudo

Cada um dos seguintes documentos devem ser apresentados em um único arquivo e preferencialmente em formato “.pdf”, e identificado conforme indicação na tabela. A solicitação se faz para celeridade da análise das documentações.

Os arquivos devem estar legíveis e completos. Em caso de não conformidade quanto ao envio dos documentos o candidato será desclassificado na etapa de análise documental, sendo aplicada possibilidade de recurso para substituição dos documentos ilegíveis e incompletos.

Não será permitida a abertura de recurso para inclusão de documentos não encaminhados no prazo estipulado. Excetua-se a questão aos candidatos que informem na Descrição do Requerimento o motivo da não apresentação do documento e a justificativa, que será analisada e deliberada pelo Conselho de Administração do Fundo Municipal de Bolsas de Estudo.

Os candidatos devem abrir um único protocolo. Os candidatos que por ventura encaminhem mais de um protocolo apenas o primeiro será considerado.

3 – DA ELIMINAÇÃO DO PROCESSO DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO SIMUBE 2024

Será automaticamente eliminado do Processo de Concessão de Bolsas de Estudo SIMUBE 2023, em quaisquer das etapas em que seja constatado, o candidato:

- a) que não resida em taubaté, comprovadamente, há pelo menos 5 anos completos a contar da abertura das inscrições;
- b) cuja renda bruta após o desconto dos impostos obrigatórios exceda o valor de oito salários mínimo nacional vigente à época da análise da documentação;
- c) que já possua ensino superior completo;

- d) que já possua benefício SIMUBE em vigor, com percentual maior que 50% da mensalidade;
- e) já beneficiado com benefício SIMUBE, mas que tenha trancado a matrícula ou desistido da bolsa em tempo inferior a 05 (cinco) anos a contar da data de trancamento ou desistência;
- f) que não efetuou a inscrição com a entrega da documentação no período determinado. O preenchimento da ficha de inscrição no site não relaciona o candidato entre os inscritos, e não serão aceitos, sob hipótese alguma, a entrega dos documentos antes ou após o período determinado;
- g) que preencheu incorretamente a ficha de inscrição nos campos que impactem o cálculo do índice de carência do candidato, não havendo possibilidade de alteração da ficha de inscrição após o encerramento do período determinado para preenchimento da ficha de inscrição;
- h) que não estava matriculado na Instituição de Ensino cadastrada junto ao Conselho de Administração do Fundo Municipal de Bolsas de Estudo no ato de preenchimento da ficha de inscrição;
- i) que se inscreveu para pleitear benefício estando matriculado em Instituição de Ensino não cadastrada junto ao Conselho de Administração do Fundo Municipal de Bolsas de Estudo;
- j) que possui outro benefício estudantil. O candidato, no ato da assinatura do contrato, não deve possuir benefício vigente na instituição de ensino;
- k) que mentiu, omitiu ou apresentou contradição em quaisquer informações, de ordem financeira ou não, ou que tenha agido de má-fé a fim de obter aprovação ou melhor classificação no Processo de Concessão de Bolsas de Estudo SIMUBE 2024, podendo ser processado nos termos da Lei (artigo 299 do Código Penal);
- l) que se recusar a receber a visita dos Servidores Assistentes Sociais, ou que após duas tentativas, não seja possível a efetivação da visita domiciliar.
- m) que não atualize quaisquer alterações de contato durante o Processo de Concessão de Bolsas de Estudo SIMUBE 2024, de forma que não sobre outro meio de contato com o candidato.
- n) que não atenda as solicitações e etapas do Processo de Concessão de Bolsas de Estudo SIMUBE 2023 no prazo estipulado pelo Conselho de Administração do Fundo Municipal de Bolsas de Estudo;

4 – DAS MODALIDADES DE BOLSA

O Processo de Concessão de Bolsa de Estudo SIMUBE 2024 poderá ofertar benefícios de bolsa de estudo nas seguintes modalidades estabelecidas na Lei Complementar nº 334, de 12 de fevereiro de 2014:

a) Modalidade Custeio: bolsas de estudo de percentuais que podem variar de 25% a 100% da mensalidade, sem a obrigação de restituição ao fundo municipal de bolsas de estudo, salvo nos casos de perda de benefícios previstos no artigo 19 da Lei Complementar nº 334, de 12 de fevereiro de 2014;

b) Modalidade Estágio: bolsas de estudo integral para o Ensino Superior, na qual os bolsistas realizarão estágio não remunerado desempenhando 04 (quatro) horas diárias de atividades junto às Secretarias da Prefeitura Municipal. Só podem ser contemplados com essa modalidade os candidatos que estão nos dois últimos anos de duração do curso nos casos de cursos com 3 anos de duração ou mais, e no último ano para cursos de dois anos;

c) Modalidade Pessoa com Deficiência: será integral e destinada a pessoas com deficiência devidamente comprovada por laudo atualizado emitido por profissional habilitado, ficando o bolsista dispensado do ressarcimento, salvo nos casos de perda de benefícios previstos no artigo 19 da Lei Complementar nº 334, de 12 de fevereiro de 2014;

d) Modalidade Financiamento: o bolsista firmará contrato, assumindo o compromisso de restituição ao Fundo Municipal de Bolsas de Estudo, após 18 meses da colação de grau, dos valores despendidos em razão da bolsa concedida, o percentual financiado pela Administração poderá chegar a até 100% (cem por cento), mas o aluno poderá optar pelo financiamento de um valor menor, responsabilizando-se pelo pagamento mensal da diferença, diretamente à instituição de ensino, durante o período do seu curso. Os acadêmicos das áreas de Saúde, Educação e Serviço Social serão alocados na classificação dessa modalidade

e) Modalidade EAD: modalidade de bolsa exclusiva para os acadêmicos de cursos de nível superior à distância, segue os mesmos moldes da Modalidade Financiamento, de forma que o bolsista firmará contrato, assumindo o compromisso de restituição ao Fundo Municipal de Bolsas de Estudo, após 18 meses da colação de grau, dos valores despendidos em razão da bolsa concedida.

Em tempo, comunicamos que a Modalidade Bolsa Servidor Público está atualmente com a sua eficácia suspensa por liminar proferida pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo por meio da ADIN nº 2191610-57.2022.8.26.0000. Dessa forma, no exercício de 2023 não será concedida bolsa na referida modalidade.

4.1 Do ressarcimento dos valores custeados pelo fundo municipal de bolsas de estudo no caso de perda do benefício em quaisquer das modalidades

No caso de reprovação, trancamento ou abandono/desistência nos moldes expostos no Ítem 09 (nove) do presente edital, o ressarcimento dar-se-á em parcelas a serem divididas no mesmo prazo e na mesma proporção do tempo de estudo do bolsista e com carência, contados da data do trancamento; não ocorrendo o pagamento, o valor do ressarcimento será acrescido de multa de 2% (dois por cento) e correção monetária, conforme regulamento a ser expedido.

5.1 Do restituição dos valores financiados pelo Fundo Municipal de Bolsas de Estudo aos bolsistas das modalidades Financiamento e EAD que concluíram o curso

Após 18 meses da colação de grau, ex-bolsista deverá restituir os valores despendidos em razão da bolsa concedida, de forma que a restituição dos valores referentes à Bolsa Financiamento dar-se-á, sempre que possível, em conformidade com o mesmo número de parcelas pagas pelo Fundo na realização do curso, acrescidas de correção monetária e juros em caso de atraso do pagamento.

O valor da parcela mensal paga pelo beneficiário a título de restituição ao Fundo Municipal de Bolsas de Estudo não poderá exceder a 30% (trinta por cento) da sua remuneração, ou de 30% do salário mínimo em caso de desemprego

A título de benefício, na presente modalidade, poderá o Conselho de Administração do Fundo Municipal de Bolsas de Estudo abater do saldo devedor do interessado, na forma do regulamento, para aqueles que desejarem se integrar a Projetos da Administração Municipal que tenham ligação direta com os cursos das áreas de saúde, assistência social e educação, a saber: Odontologia, Enfermagem, Psicologia, Fisioterapia, Nutrição, Serviço Social, Licenciaturas, Biologia e Educação Física.

5 – DA DEFINIÇÃO DO ÍNDICE DE CARÊNCIA.

A definição e apuração do IC “Índice de Carência” na habilitação dos candidatos interessados na concessão das bolsas de estudo, será realizada em consonância com a aplicação da seguinte fórmula:

IC - Índice de Carência, indicativo do grau de comprometimento dos rendimentos do grupo familiar expresso pelo resultado da divisão da Renda Líquida mensal do grupo familiar pelo Salário Mínimo Nacional (SMN) vigente em que os menores valores nominais obtidos no IC representam os maiores níveis de carência.

RB - Renda Bruta do grupo familiar, que corresponde ao somatório de todos os valores, de todas as fontes de renda mensais de todos os indivíduos que compõem o grupo familiar dividido pelo número de membros que integram o mesmo núcleo.

RL - Renda Líquida do grupo familiar, que corresponde ao resultado da subtração de despesas essenciais dos valores da Renda Bruta mensal do grupo familiar – RB, assim compreendida pela aplicação da seguinte fórmula: $RL = RB - \text{Despesas essenciais}$.

Grupo familiar – Entende-se como componentes do grupo familiar o cônjuge, companheiro (a), pais, madrasta/padrasto, filhos e enteados solteiros, irmãos (ãs) solteiros (as), menores tutelados, desde que estejam vivendo sob o mesmo teto.

Despesas essenciais – Somatório dos valores mensais despendidos com produtos e serviços considerados essenciais a dignidade, a saber: Valor educação + Valor alimentação + Valor transporte + Valor aluguel + Valor financiamento + Valor pensão alimentícia + Valor gasto com doença crônica + Valor água/luz, onde:

- a) **Valor educação:** É o valor despendido com mensalidades de cursos regulares do aluno e dos demais membros da família;
- b) **Valor alimentação:** É a estimativa de gastos mensais com alimentação LIMITADA A R\$ 100,00 (cem reais) POR MEMBRO DO GRUPO FAMILIAR;
- c) **Valor transporte:** É o valor comprovado dos gastos com transporte coletivo do aluno e outros membros do grupo familiar com a locomoção para as instituições de ensino de cursos regulares.
- d) **Valor aluguel:** É o valor despendido com aluguel de imóvel, limitado a R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais;
- e) **Valor financiamento:** É o valor despendido com o financiamento da casa própria, limitado a R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais;
- f) **Valor pensão alimentícia:** É o valor despendido mensalmente com pensão alimentícia;
- g) **Valor gasto com doença crônica:** É o valor mensal despendido comprovadamente em razão de doença crônica, computados tratamento público/privado, medicamentos, prótese, aparelhos, serviços médicos;

h) Valor água/luz /gás: É o valor das médias das contas de água, luz e de gás da residência nos últimos 03 (três) meses.

6 – DAS ETAPAS DO PROCESSO DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO SIMUBE 2024

O Processo de Concessão de Bolsas de Estudo SIMUBE 2024 será constituído pelas seguintes etapas principais: análise documental, distribuição dos candidatos entre as modalidades de bolsa, visitas domiciliares e assinatura do contrato.

A etapa de Análise Documental tem caráter eliminatório, com base na análise dos documentos encaminhados pelos candidatos.

A etapa de distribuição dos candidatos entre as modalidades de bolsas disponíveis nessa etapa em que os candidatos serão direcionados às Modalidades que melhor se encaixam com a sua situação, tendo assim caráter classificatório preliminar com base no Índice de Carência gerado por meio do preenchimento da Ficha de Inscrição pelo candidato.

A etapa de Visitas Domiciliares tem caráter eliminatório, e, por consequência, classificatório final. As visitas domiciliares acontecerão aos candidatos na ordem de classificação prévia, até o limite orçamentário disponibilizado em cada uma das modalidades. Essa etapa pode vir a se repetir nos casos de disponibilidade orçamentária após a assinatura dos contratos.

A etapa de Assinatura dos Contratos se classifica como a etapa final do Processo de Concessão de Bolsas de Estudo SIMUBE 2023. É por meio da Assinatura do instrumento contratual em que o candidato é efetivamente contemplado com a bolsa de estudos.

É de responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações acerca das etapas do Processo de Concessão de Bolsas de Estudo SIMUBE 2024 no site da Prefeitura Municipal de Taubaté e no Diário Oficial Eletrônico. O Conselho de Administração do Fundo Municipal de Bolsas de Estudo não realiza atualização das etapas por meio de contato telefônico.

O candidato que não atender aos prazos estipulados pelo Conselho de Administração do Fundo Municipal da Bolsas de Estudo será considerado desistente do Processo de Concessão de Bolsas de Estudo SIMUBE 2024.

7 – DO BENEFÍCIO DE BOLSA DE ESTUDO SIMUBE

O Conselho de Administração do Fundo Municipal de Bolsas de Estudo concederá bolsa de estudos SIMUBE aos candidatos inscritos seguindo os seguintes critérios e ritos a seguir expostos:

- a) Os candidatos somente serão beneficiados com a bolsa de estudos após assinatura do contrato, respeitado os prazos determinados na legislação vigente;
- b) Quando o candidato for menor de idade, o contrato será assinado pelo beneficiado e pelo responsável legal;
- c) A concessão de Bolsa Estágio será em conformidade com o que estabelece a Lei Federal nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008, cabendo ao órgão do setor municipal que receber o estagiário o seu efetivo cumprimento;
- f) O benefício da bolsa de estudo concedida pelo Fundo Municipal de Bolsas de Estudo não inclui as disciplinas cursadas em regime de dependência ou adaptação, as taxas referentes às provas alternativas, as revisões de provas e as solicitações de documentos escolares; O candidato contemplado com o benefício da bolsa de estudo concedida pelo Fundo Municipal de Bolsas de Estudos **não** poderá mudar a modalidade de bolsa na qual foi contemplado.

8 – DA PERDA DO DIREITO AO BENEFÍCIO

O bolsista perderá o direito e, conseqüentemente, o benefício concedido pelo Conselho de Administração do Fundo Municipal de Bolsas de Estudo - SIMUBE nas seguintes circunstâncias:

- a) Não atingir frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) em todas as disciplinas;
- b) For reprovado em 3 (três) ou mais disciplinas cursadas por período;
- c) Não atingir média aritmética igual ou superior a 6,0 (seis) em todas as disciplinas.
- d) desistir, abandonar ou trancar o curso;
- e) for identificado que omitiu ou prestou informações inverídicas, em desacordo À Lei Complementar nº 334, de 12 de fevereiro de 2014.

Para àqueles que estejam incursos nas possibilidades do inciso I e alíneas do presente item 9, ou seja, na perda do benefício, o ressarcimento dos valores concedidos pelo Conselho de Administração do Fundo Municipal de Bolsas de Estudo, dar-se-á nos termos da alínea “d “ do artigo 13 da Lei Complementar nº 334, de 12 de fevereiro de 2014, e alterações acrescentadas pela Lei

Complementar nº 451 de 26 de dezembro de 2019 e Decreto nº 13.262, de 14 fevereiro de 2014 e também Decreto Municipal nº 14.791, de 20 de agosto de 2.020.

9 – DA PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DOS CANDIDATOS SELECIONADOS.

O Conselho de Administração do Fundo Municipal de Bolsas de Estudo publicará a relação individualizada por modalidade de bolsa dos candidatos selecionados e contemplados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Taubaté e no site da Prefeitura Municipal de Taubaté no endereço eletrônico <<https://taubate.sp.gov.br/novo/simubetaubate/>>.

10 – DOS RECURSOS

O candidato poderá interpor recurso junto ao Conselho Municipal de Administração do Fundo Municipal de Bolsas de Estudo, solicitando revisão, no prazo e nos moldes a serem estabelecidos após a publicação da relação de candidatos aptos após análise documental.

Os recursos interpostos em desacordo com o estabelecido serão indeferidos de plano, sem análise de mérito.

11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

O Conselho de administração do Fundo Municipal de Bolsas de Estudo-SIMUBE, tem por objetivo a concessão de bolsas de estudo integrais ou parciais aos alunos regularmente matriculados que apresentem frequência em curso de ensino médio-profissionalizante, técnico-profissionalizante e de graduação, presenciais, em Instituições e Escolas, reconhecidas pelo MEC, pelo Conselho Nacional de Educação e/ou pelo Conselho Estadual de Educação, sediadas em Taubaté e que estejam devidamente cadastradas no programa.

O benefício concedido pelo programa SIMUBE não inclui o custeio ou o financiamento correspondente a disciplinas cursadas em regime de dependência ou adaptação, as taxas referentes a provas alternativas, as revisões de provas e solicitação de documentos escolares.

As bolsas concedidas não geram direito adquirido aos benefícios, uma vez que a concessão das mesmas depende do repasse dos valores e da respectiva quantificação, bem como dos critérios de seleção de desempate.

Os valores devidos a título de mensalidades referentes ao ano de concessão das bolsas de estudo, serão suportadas pelo Fundo Municipal de Bolsas de Estudo retroativas desde o mês de

fevereiro com exceção do valor referente a matrícula, sem incidência de multas, juros e correção monetária (parágrafo incluído pela Lei Complementar nº 451, de 26 de dezembro de 2.019).

A inscrição do candidato implica no conhecimento expresso bem como na tácita aceitação das Normas e Condições estabelecidas neste Edital, as quais não poderá alegar desconhecimento, haja vista que os candidatos deverão ter pleno conhecimento da Legislação vigente e que rege o processo de seleção de bolsas do SIMUBE “Sistema Municipal de Bolsas de Estudo”, Lei Complementar nº 334 de 12 de fevereiro de 2014, e suas alterações.

Taubaté, 04 de dezembro de 2023

Benito Borges dos Santos

Vice- Presidente do Conselho de Administração do Fundo Municipal de Bolsas de Estudo
Biênio 2022-2024